



Colunas

10/01

Supremo mantém reserva de mercado para advogados inscritos na OAB: "As outras profissões que se cuidem!"

O presidente do STF, ministro Cezar Peluso, no dia 03.01.2011, suspendeu a liminar que garantia a expedição da carteira de advogado a dois bacharéis de Direito, reprovados no Exame de Ordem do Ceará, até que haja o julgamento final do recurso interposto pelo presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. A OAB interpôs o recurso porque teme que sem o Exame de Ordem, não será preservada a qualidade do ensino jurídico no país.

A discussão deve ser vista como de extrema importância para toda sociedade. Em que pese, pareça tratar, exclusivamente, dos interesses da OAB, das faculdades de direito e dos profissionais diplomados na carreira jurídica, a decisão do STF envolve a formação de um entendimento jurisprudencial que poderá justificar preocupante e inconstitucional criação de "reserva de mercado" para o exercício de todas as profissões que dependem de formação acadêmica de nível superior.

Se declarar constitucional a exigência da OAB, que estabelece como condição para exercer a profissão de advogado, ser aprovado em um Exame de Ordem, a mais alta corte do país acabará por atingir o direito ao exercício profissional das demais profissões que dependem de diplomação em curso universitário, como é o caso, p. ex., dos médicos, dentistas, fisioterapeutas, jornalistas, pedagogos, administradores, contadores e etc.

Poucos sabem, que quando a Justiça Federal do Ceará deferiu a liminar nada mais fez do que reconhecer o que já havia sido expresso nas Leis nºs. 19.408/30 e 4.215/63, que regulamentavam a profissão de advogado até 1994. Nestas, garantia-se o exercício da advocacia inclusive aos não formados em direito, na condição de rúbulas ou advogados provisionados. Destes era exigido, tão somente, para expedição da carteira especial da OAB, que comprovassem a prática eficiente da advocacia. Então, como agora justificar o argumento de que todo o profissional diplomado em faculdade de direito, reconhecida pelo MEC, não está capacitado para exercer a profissão?

Por este aspecto, a decisão do STF deve ser vista com certo nível de crítica, pois enfraquece o judiciário e a própria concepção do Estado de Direito. Dia após dia verificamos ser maior o número de profissionais jurídicos que demonstram pouca qualificação para o exercício das profissões jurídicas, embora devidamente avaliados pelo exame da OAB ou por meio de concursos para juízes, promotores, escrivães ou delegados.

Não por outra razão, que foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para, entre outros, afastar do exercício profissional os maus juízes, tal qual já é feito em relação aos advogados pelos Tribunais de Ética e Disciplina da OAB, pelos médicos e contadores, p.ex., por seus conselhos profissionais. Portanto, desnecessário a criação ou manutenção do exame de ordem quando já existem meios de afastar maus profissionais em todas as profissões.

No mesmo sentido, o caput e o inciso XIII, do art. 5º da Constituição Federal, garantem a todas as profissões a igualdade de regulamentação perante a lei, sendo livre o respectivo exercício de qualquer profissão. A lei maior, por conseguinte, não admite agressões aos direitos individuais em favor da construção de "reservas de mercado". Este tipo de proteção, sempre retira o direito da sociedade, dela própria avaliar quem merece confiança na hora em que ocorre contratação de serviços.

É melhor que existam mais advogados, mais médicos, mais dentistas, mais engenheiros, para que se possa escolher com acerto quem se quer contratar, levando em consideração tão exclusivamente a depuração que a livre concorrência exerce, bem como o exame da experiência e desempenho individual. Na prática, qualquer reserva retira o seu direito da livre escolha.

Mais Colunas

13/01 - STJ torna definitivo: dívidas da sociedade não são dívidas dos sócios, agora só falta a justiça do trabalho entender!

04/01 - Repatriamento dos dólares depositados no exterior e do CPMF

27/12 - Dramas do Refis da Crise e do CPMF

10/12 - Banco 24h e dívida pública botam para correr a tropa de eleite

03/12 - CNJ: Um peso, duas medidas!

22/11 - "Incidente diplomático"

28/10 - É ético escolher entre um homem e uma mulher?

18/10 - Brasil - O maior caso de urgência do mundo!

29/09 - Pôncio Pilatos é indicado como ministro do STF

13/09 - Petrobrás - To be, or not to be?

02/09 - Um abismo às vésperas das eleições

25/08 - Assédio Moral no trabalho é mais forte contra os empresários

Colunistas



Édson Freitas
STJ torna definitivo: dívidas da sociedade não são dívidas dos sócios, agora só falta a justiça do trabalho entender!



José Maria Rodrigues Nunes
Liberdade de Imprensa para interesse de quem?



Lizete Sebben
Data de posse: necessidade de alteração



Gabriel Garcia
A fruta!



Marcos Alencar
A partir de Janeiro 2011 muda o recolhimento de custas.

MAIS COLUNAS



Blogs

MAIS BLOGS

PUBLICIDADE



Por outro lado, o Exame da Ordem desarticula a fiscalização sobre o ensino superior, remetendo a responsabilidade da habilitação profissional a "cursinhos preparatórios" para o Exame de Ordem. O que tem que ser melhorado é a qualidade da educação, não adiantando tapar o sol com a peneira!

Na hipótese de não ser revalidada pelo STF a liminar que tornou ilegal a exigência do Exame de Ordem, a mais alta corte do Brasil estará deixando a margem do mercado de trabalho centenas de profissionais diplomados em Universidades chanceladas pelo MEC e que, bem possivelmente, possuam conhecimento mais atualizado da legislação, em detrimento de muitos outros profissionais que se encontram muitas vezes acomodados e ultrapassados no exercício de uma profissão que exige constante atualização.

E o cenário pode ser pior: Para quê faculdades e diplomas? Muito em breve, mesmo sendo diplomados, os profissionais com formação superior de todas as áreas serão obrigados a submeterem-se a testes para exercerem suas profissões .

A decisão do STF é um aviso: "As outras profissões que se cuidem!"



Édson Freitas - Direito do Contribuinte

Presidente da Édson Freitas de Siqueira Advogados Associados, também está a frente do Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte, IEDC. Atua como consultor jurídico permanente da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte, além de ser cônsul da República da Sérvia.

» Agenda de Eventos

» MAIS EVENTOS

» Artigos

- » A terceira idade quer viver mais e melhor
- » Clipping, o desafio das assessorias de imprensa
- » Merchandising no PDV aumenta vendas
- » 6 dicas para você gerenciar o seu tempo e ven
- » Contratos Eletrônicos

» MAIS ARTIGOS



HOME

- Página Inicial
- Notícias
- Colunistas
- Entrevista da Semana
- Blogs
- Galeria de Fotos
- Agenda de Eventos

LINKS

- Portal
- Vídeos
- Artigos
- Anuncie
- Newsletter
- Contato

ATUALIZE-SE

- Feeds
- Flickr - Galeria de Fotos
- Youtube - Galeria de Vídeos

© Copyright 2009
Todos os direitos reservados
Enewsrs - A opinião em primeiro lugar

Desenvolvido por: Voga Comunicação Digital

